

---

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE – EXERCÍCIO DE 2021**

---

**1. Introdução**

O Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no exercício de suas atribuições, notadamente, as estabelecidas nos artigos 70 e 74 da Carta Magna, bem como na Resolução nº 002, de 04 de maio de 2001, alterada pela Resolução nº 005, de 12 de maio de 2006, passa a emitir relatório de controle interno referente ao exercício de 2021, com vistas ao efetivo gerenciamento e fiscalização interna dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, praticados durante o referido exercício.

Ressalte-se que o presente relatório se norteará pelas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal; e na já mencionada Resolução nº 002, de 04 de maio de 2001, que instituiu o Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que estabelece, dentre outras atribuições, os exames dos procedimentos administrativos de realização de despesa, em qualquer das suas fases (empenho, liquidação ou pagamento), verificando sua adequação às normas legais pertinentes; dos procedimentos administrativos de efetivação da receita, em qualquer das suas fases, verificando sua conformidade à legislação vigente; e dos procedimentos administrativos de contabilização dos atos e fatos administrativos, verificando sua regularidade em face das normas contábeis e orçamentárias determinadas em lei.

Em harmonia com a referida Resolução, no exame dos procedimentos administrativos da realização da despesa, as atividades que o Controle Interno desenvolveu para a emissão do presente relatório consistiram, principalmente, em verificar se foram satisfeitas todas as exigências legais quanto aos empenhos; em certificar a liquidação das despesas; em constatar a efetivação dos pagamentos junto à Tesouraria. Já, no que tange ao exame dos procedimentos administrativos de contabilização dos atos e fatos administrativos, as atividades desenvolvidas na emissão do presente relatório consistiram, principalmente, em verificar a procedência dos lançamentos contábeis efetuados; em observar a regularidade da escrituração contábil em face dos preceitos legais pertinentes; em examinar o cumprimento das formalidades legais, nos prazos previstos em lei, quanto à elaboração e encaminhamento dos relatórios contábeis exigidos pelos órgãos de Controle Externo da Administração.

Por fim, o presente relatório, em conformidade com os preceitos constitucionais, visa comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, bem como o respeito aos limites constitucionais e legais impostos para a realização de despesas em prol da gestão responsável, tendo sido emitido pautando-se pelos aspectos contidos na Instrução Normativa nº 10/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**2. Relatório****2.1. Inciso I, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial****2.1.1. Da Gestão Orçamentária**

**CONTROLE INTERNO**

A Lei Municipal nº 6.036, de 17 de dezembro de 2020, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2021, determinou a previsão orçamentária para a função Legislativa, especificamente à Câmara Municipal, em R\$ 8.269.594,70 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). De acordo com os balancetes da receita do exercício de 2021, os valores repassados a título de duodécimos ocorreram dentro do prazo constitucional à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e totalizaram o valor supramencionado previsto pela LOA, tendo sido, portanto, observado o preceito constitucional contido no art. 168 da Carta Magna, a saber, que “os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º”, bem como foi respeitado o disposto no §2º, do art. 29-A, também da Carta Magna.

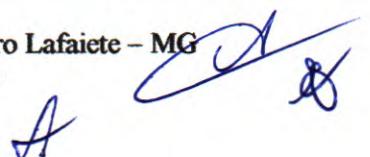
Outrossim, de acordo com a LOA, o valor autorizado para a despesa orçamentária com a função Legislativa foi fixado em igual montante ao previsto para o repasse à Câmara Municipal, contudo, a despesa realizada totalizou R\$ 6.970.997,40 (seis milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), estando incluídos neste valor os R\$ 374.457,65 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) de restos a pagar do presente exercício, bem como os R\$ 315.177,81 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) de gastos com inativos. O valor total da despesa, excluído os gastos com inativos, ou seja, R\$ 6.655.819,59 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), respeitou o limite estabelecido no inciso II, do art. 29-A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, pois, não ultrapassou os seis por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, o que corresponde a R\$ 9.520.326,44 (nove milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O somatório da referida receita, efetivamente realizado no exercício de 2020, foi de R\$ 158.672.107,33 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e sete reais e trinta e três centavos), sobre o qual foi aplicado o limite de 6% (seis por cento), conforme inciso II do referido artigo, pois a população do Município de Conselheiro Lafaiete, segundo as estimativas do Censo Demográfico 2010 do IBGE para 2021, totaliza 130.584 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro) habitantes. Sendo assim, o total da despesa do Poder Legislativo, ao final do exercício de 2021, excluídos os gastos com inativos, a saber, R\$ 308.222,74 (trezentos e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), corresponde a 4,2% (quatro vírgula dois por cento) do somatório da receita de que trata o *caput* do art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, restando comprovado o respeito ao limite estabelecido pelo referido dispositivo constitucional.

### 2.1.2. Da Gestão Financeira

Pelo acompanhamento mensal realizado pela Comissão Permanente de Controle Interno percebemos que a gestão financeira dos recursos ao longo do ano sofreu constante evolução positiva, e foi realizada dentro de critérios de austeridade, aguardando a efetivação dos repasses, para depois realizar as despesas. Não houve a necessidade de limitação de empenho tendo em vista que a meta referente ao repasse foi atingida, tendo sido os duodécimos repassados conforme previsto e dentro do prazo constitucional.

O controle austero dos recursos financeiros proporcionou superávit ao final do exercício em análise, tendo sido os recursos disponíveis da ordem de R\$ 1.298.597,40 (um milhão, duzentos e noventa e



**CONTROLE INTERNO**

oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Cumpre esclarecer que o Cronograma de Desembolso Mensal faz referência ao valor do superávit sem excluir o valor de R\$ 374.457,65 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente às despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2021, na forma do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme ficará demonstrado no item 2.2.1. deste relatório.

Portanto, restou demonstrada uma gestão orçamentária responsável, desde o planejamento, tendo em vista ter atendido os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, que orientam a não gastar mais que os recursos arrecadados, ficando comprovada a eficácia da gestão financeira, bem como a eficiência nos resultados obtidos. Como determina a legislação contábil vigente, o valor do superávit acima citado foi devolvido à Prefeitura Municipal, totalizando R\$ 927.731,30 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais, e trinta centavos) de economia dos recursos destinados orçamentariamente ao Poder Legislativo.

Ficou ainda constatado um saldo bancário no mês em análise no valor de R\$ 374.457,65 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado a cobrir as despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2021. Este saldo se refere apenas ao valor depositado na conta principal que a Câmara Municipal mantém junto à Caixa Econômica Federal, pois, a outra conta que o órgão possui nesta instituição, a saber, a corrente, aberta e mantida por determinação legal para atender especificamente ao regime de adiantamento, teve seu saldo zerado, conforme determina a legislação aplicável. A Conciliação Bancária confirma o saldo no extrato bancário da conta principal. Com relação à conta para atender ao regime de adiantamento, a Conciliação Bancária confirma que não há saldo.

### **2.1.3. Da Gestão Patrimonial**

Neste aspecto, verificou-se a manutenção do cadastro dos bens do patrimônio municipal sob competência administrativa da Câmara Municipal, utilizando-se plaquetas modernas e seguras, bem como verificou-se que o Setor responsável manteve atualizada a localização de tais bens, emitindo termos de responsabilidade, além de ter sido efetivada a implantação de controle patrimonial informatizado. No almoxarifado toda movimentação foi realizada por meio de sistema de controle de estoques físico e financeiro, efetivando-se inventários periódicos. Outrossim, as saídas somente se efetivaram com a apresentação pelos Setores da Câmara das requisições de materiais, conforme estabelece o Manual de Controle Interno.

Com relação ao veículo oficial da Câmara, seu uso ocorreu com estrita observância à Resolução nº 001, de 26 de março de 2008, conforme se verifica nos arquivos de requisições e autorizações de uso, referentes ao exercício, bem como foi elaborado o mapa unitário de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos, conforme determina o art. 16 da mencionada Resolução. Outrossim, a informação quanto ao seu uso foi regularmente repassada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio do SICOM.

Durante o exercício em análise houve alienação de bens, conforme Termo de Transferência de Bens Móveis nº 001/2021, contudo, não houve obtenção de recursos provenientes de alienação de ativos, pois, foi realizada, apenas, a transferência da competência administrativa à Prefeitura e, na maior parte, a situação dos bens foi considerada “irrecuperável”. Com relação aos bens adquiridos no transcorrer do exercício em análise, estes foram devidamente cadastrados, recebendo seus respectivos números de patrimônio.

**CONTROLE INTERNO**

Vale ressaltar que a Comissão instituída pela Resolução nº 003, de 26 de outubro de 2011, que estabeleceu a realização de levantamento patrimonial visando a sua imediata e correta aplicação, vem cumprindo esta obrigação, sendo os seus trabalhos acompanhados por esta Comissão de Controle Interno, sendo instrumento eficaz da manutenção atualizada dos valores patrimoniais.

## 2.2. Inciso II, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Informação quanto à observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

### 2.2.1. Restos a pagar

Segundo disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade na Gestão Fiscal, é vedado ao Titular de poder, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Não ficou constatado que o Presidente da Câmara veio a contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro de seu mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, ou seja, sem a devida inscrição de despesas em restos a pagar. De fato constatou-se que a inscrição de despesas em restos a pagar possuía a suficiente disponibilidade de caixa para as parcelas a serem pagas no exercício seguinte. O Controle Interno conferiu os ditames contidos no supramencionado dispositivo, confrontando-os com a realidade constatada. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:

#### 1) Saldo em Disponibilidade:

Caixa.....	R\$ 0,00
Bancos (Contas Movimento).....	R\$ 374.457,65
Bancos (Contas Vinculadas).....	R\$ 0,00
SOMA.....	R\$ 374.457,65

#### 2) Restos a Pagar Inscritos (em 31/12/2012)

Despesas Processadas.....	R\$ 0,00
Despesas Não Processadas (não liquidadas).....	R\$ 374.457,65
SOMA.....	R\$ 374.457,65

(1 - 2)..... R\$ 0,00

A rubrica Restos a Pagar, como vimos, apresentou o montante de R\$ 374.457,65 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), enquanto o saldo disponível em 31 de dezembro de 2021 apresentou o mesmo montante, conforme Conciliação Bancária emitida pela Contabilidade da Câmara, ficando comprovada, portanto, a adequação às disponibilidades

**CONTROLE INTERNO**

financeiras, no que tange às despesas inscritas em restos a pagar. Por fim, o Demonstrativo da Dívida Flutuante também aponta o mesmo saldo para a cobertura de restos a pagar do exercício de 2021.

Portanto, diante do que foi exposto neste item, no entendimento desta Comissão não houve desrespeito ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, pois as obrigações de despesas que foram contraídas nos últimos dois quadrimestres do exercício em análise, inscritas em restos a pagar, não foram contraídas sem que houvesse disponibilidade de caixa para cumpri-las, como ficou demonstrado.

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Outrossim, o art.29-A, §1º, da Constituição Federal, determina que a “Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.” No caso do Legislativo, conforme Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 655.804, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Sessão do dia 21 de novembro de 2001, publicado às fls. 24 do Minas Gerais do dia 27 de novembro de 2001, as obrigações patronais não serão computadas no total de gasto com sua folha de pagamento. Tal Incidente precedeu a Súmula nº 100 do TCEMG que assim dispõe: “a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no §1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais”.

Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 315.177,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador) .....	R\$ 4.265.366,62
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 823.592,13
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil .....	R\$ 29.255,99
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 5.918,70
Total das Despesas com Pessoal .....		R\$ 5.439.311,25

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 5.439.311,25 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 357.609.787,78 (trezentos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e nove mil reais, setecentos e oitenta e sete reais, e setenta e oito centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja,

**CONTROLE INTERNO**

bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite do §1º, do art. 29-A, da Constituição Federal, passamos a identificar o total dos gastos com a folha de pagamento, levando-se em consideração o Incidente de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, supramencionado, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 315.177,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador).....	R\$ 4.265.366,62
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 823.592,13
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 29.255,99
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 5.918,70
a – Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 5.439.311,25

**DEDUÇÕES:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 315.177,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 823.592,13
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 5.918,70
b – Total das Deduções.....		R\$ 1.144.688,64

**DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO (conforme Incidente de Uniformização de Jurisprudência do TCEMG) – valor apurado = “a” - “b” .....** R\$ 4.294.622,61

Tendo em vista o valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal, a saber, R\$ 8.269.594,70 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), verifica-se que o valor apurado de R\$ 4.294.622,61 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais, e sessenta e um centavos) referente à despesa com folha de pagamento representa 51,93% (cinquenta e um vírgula noventa e três por cento) da receita supramencionada, portanto, dentro do limite de 70% (setenta por cento).

Em relação ao limite constitucional estabelecido na alínea “d”, do inciso VI, do art. 29, a saber, que o subsídio dos Vereadores deve corresponder a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, ficando constatado o seu cumprimento, uma vez que o subsídio atual dos Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete tem o valor de R\$ 9.191,67 (nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme fixação para a Legislação 2017/2020 realizada por meio da Lei nº 5.799, de 7 de julho de 2016, e revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 6.011, de 4 de março de 2020, enquanto o atual subsídio dos Deputados Estaduais tem o valor de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e dois mil e vinte e cinco centavos), conforme informação obtida através do site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, ou seja, a correspondência é de 36,3% (trinta e seis vírgula três por cento).

# **CONTROLE INTERNO**

Por fim, há ainda, o art. 29, VII, da Constituição Federal, onde estabelece que “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”. O entendimento do TCEMG em relação à receita utilizada para calcular este limite, expresso na resposta à Consulta nº 443.035, é o seguinte:

“O percentual de 5% da receita representa mais um limite, colocado à remuneração dos Vereadores, que não pode ser ultrapassado.

Conforme já tive oportunidade de expor, em outras oportunidades, receita municipal compreende as receitas correntes e as receitas de capital, excluindo-se, para efeito do cálculo desse percentual, as receitas provenientes de operação de crédito, por tratar-se de contratação de empréstimo, e as provenientes de alienação de bens, por serem oriundas da redução do patrimônio municipal. Também estão excluídas desse cálculo as receitas extra-orçamentárias, pois estas são valores de terceiros em poder do Município.

Em que pesem esses esclarecimentos iniciais, que julguei por bem enfatizar, cumpre-me ressaltar que a matéria suscitada não se refere ao percentual de 5% como limite, mas sim como referencial para a concessão da remuneração dos edis, como verdadeiro critério de fixação de seus estímulos.

Na hipótese apresentada pelo consultante, o que se questiona é o atrelamento, isto é, a vinculação da remuneração dos edis ao percentual de 5% da receita municipal. Essa vinculação encontra óbice na própria Constituição Federal, a teor do disposto no seu art. 167, IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.3, de 17/03/93.” (grifo nosso)

Seguindo este entendimento, identificamos que a receita do Município no exercício de 2021, para os fins de apuração desse limite, foi de R\$ 354.994.089,86 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores representou o montante de R\$ 1.435.126,08 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais, e oito centavos) o que equivale a 0,4% (zero vírgula quatro por cento), ou seja, menos de meio por cento, ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, nem mesmo chegando a 1% da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

MÊS	RECEITA DO MUNICÍPIO*	DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	PERCENTUAL PERMITIDO	PERCENTUAL EFETIVADO
Janeiro	R\$ 31.925.376,60	R\$ 119.491,71	5%	0,37%
Fevereiro	R\$ 27.704.085,96	R\$ 119.491,71	5%	0,43%
Março	R\$ 29.435.523,47	R\$ 119.491,71	5%	0,4%
Abril	R\$ 23.735.309,87	R\$ 119.491,71	5%	0,5%
Mai	R\$ 28.754.966,01	R\$ 119.491,71	5%	0,42%
Junho	R\$ 29.794.520,05	R\$ 119.491,71	5%	0,4%
Julho	R\$ 40.254.854,84	R\$ 119.491,71	5%	0,3%
Agosto	R\$ 32.630.412,50	R\$ 119.491,71	5%	0,37%
Setembro	R\$ 30.568.563,44	R\$ 119.491,71	5%	0,4%
Outubro	R\$ 33.937.151,14	R\$ 121.023,66	5%	0,36%
Novembro	R\$ 32.839.815,92	R\$ 119.491,71	5%	0,36%
Dezembro	R\$ 43.387.482,01	R\$ 119.185,32	5%	0,27%
<b>TOTAL</b>	<b>RS 354.994.089,86</b>	<b>RS 1.435.126,08</b>	<b>5%</b>	<b>0,4%</b>

\*As informações repassadas pela Prefeitura Municipal a respeito dos valores das receitas municipais sofrem constantes mudanças, sendo, em determinados meses, alteradas após o repasse à Câmara Municipal.

# COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

Conclui-se, portanto, que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete obedeceu a todos os limites constitucionais e legais previstos para os gastos com pessoal.

## 2.3. Inciso III, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Conforme foi exposto no item 2.1.3 deste relatório, a Câmara Municipal não obteve recursos provenientes de alienação de ativos durante o período em análise, pois, de fato, a transferência realizada no exercício foi apenas com relação à competência administrativa dos referidos bens, continuando estes a fazerem parte do patrimônio do Município.

## 2.4. Inciso IV, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Indicação do montante inscrito em restos a pagar e saldos na conta “depósitos” de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas a instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante

Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não possuindo fundo próprio de previdência, ficando constatado que não há inscrição em restos a pagar do exercício de 2021 referentes a contribuições previdenciárias devidas ao referido Instituto.

## 2.5. Inciso V, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados ao instituto ou fundo próprio de previdência, se houver

Como já foi dito no item anterior, o pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete contribui para RGPS, não possuindo fundo próprio de previdência, tendo sido repassados os seguintes valores a título de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social:

Janeiro .....	R\$ 0,00
Fevereiro .....	R\$ 62.448,16
Março .....	R\$ 62.750,18
Abril .....	R\$ 68.410,93
Maior .....	R\$ 64.671,09
Junho .....	R\$ 64.307,03
Julho .....	R\$ 65.631,59
Agosto .....	R\$ 65.365,60
Setembro .....	R\$ 64.105,41
Outubro .....	R\$ 65.789,71
Novembro .....	R\$ 65.204,08
Dezembro .....	R\$ 174.908,35
Total .....	R\$ 823.592,13

# **CONTROLE INTERNO**

**2.6. Inciso VI, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas**

Constatou-se no exercício em referência que não há renegociação de dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social.

**2.7. Inciso VII, do art. 14, da Instrução Normativa nº 10/2008 – Informação quanto às providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas**

Não foram constatados danos ao erário, bem como não foi constatada a possibilidade disso ocorrer durante o exercício em referência.

### **3. Conclusão**

O trabalho diário da Comissão Permanente de Controle Interno busca preservar os princípios da Administração Pública exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, demais atos administrativos, conduta do gestor e dos servidores, e operacionalidade dos setores da Câmara Municipal. Para a consecução de seus objetivos, a Comissão conta com os importantes instrumentos previstos no art. 8º da LRF, a saber, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso que foram usados ao longo de todo o exercício, conforme anexo integrante do presente relatório referente ao mês de dezembro que contém a conclusão dos mesmos. Além disso, conta, ainda, com o Manual de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2009, da Comissão Permanente de Controle Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que já vem surtindo efeitos no dia a dia dos setores da Câmara, demonstrando que, de fato, é essencial para o Controle Interno.

Com a emissão mensal de relatórios, em obediência ao estabelecido na alínea “a”, do inciso XII, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como com a emissão do relatório que ora se conclui, entendemos que resta comprovada a preocupação com o controle concomitante da execução orçamentária da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, apesar da imprecisão e demora das informações referentes à receita corrente líquida do Município, fazendo com que a Comissão passasse a adotar o acréscimo da análise através de adendos aos relatórios, elaborados quanto da obtenção destas informações. Outrossim, resta comprovada a busca do atendimento às exigências da Instrução Normativa do TCEMG nº 10/2008 e de todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno. Com base na verificação da prestação de contas, dos balancetes da receita e da despesa, acompanhados de suas respectivas documentações, ficaram constatadas a conformidade à legislação vigente com relação aos procedimentos administrativos de efetivação da receita e a adequação às normas legais pertinentes aos procedimentos administrativos de realização de despesa, em todas as suas fases (empenho, liquidação ou pagamento).

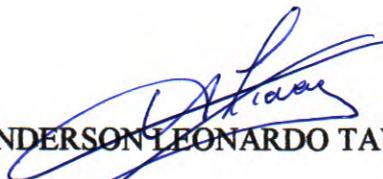
# **CONTROLE INTERNO**

---

Por fim, entendemos que não só o controle, como também a gestão, em si, foi eficiente e eficaz, tendo em vista que ficaram evidentes a responsabilidade do gestor, bem como o respeito e o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

É o que tínhamos a Relatar.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.



ANDERSON LEONARDO TAVARES



ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO



ANDERSON HENRIQUES FERREIRA

## EXERCÍCIO 2021

## DEZEMBRO

QUADRO DE COTAS	EXECUÇÃO		
RECEITA - REGIME DE CAIXA	PREVISTA	REALIZADA	%
"DUODÉCIMO DO LEGISLATIVO"	8.269.594,70	8.269.594,70	100
"RESTITUIÇÕES"	-	-	-
"RETENÇÕES"	-	1.442.748,79	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.269.594,70</b>	<b>9.712.343,49</b>	<b>117,4</b>

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA DESPESA

DESPESA - REGIME DE COMPETÊNCIA	AUTORIZADA	REALIZADA	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.027.794,70</b>	<b>6.920.345,30</b>	<b>86,2</b>
Folha de Pagamento	4.640.000,00	4.294.622,61	92,56
Encargos Sociais	1.270.200,00	1.144.688,64	90,12
Outras Despesas Correntes	2.117.594,70	1.481.034,05	69,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>241.800,00</b>	<b>50.652,10</b>	<b>20,95</b>
Investimentos	241.800,00	50.652,10	20,95
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.269.594,70</b>	<b>6.970.997,40</b>	<b>84,3</b>
Despesa Extra-Orçamentária - "RETENÇÕES"	-	2.222.304,11	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.269.594,70</b>	<b>9.193.301,51</b>	<b>111,2</b>

## ANÁLISE DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

DESCRIÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS	EM %
Repasse	689.132,91	8.269.594,70	100,00
Despesa Orçamentária Realizada	878.559,55	6.970.997,40	84,30
Superávit	-189.426,65	1.298.597,40	15,7
Gastos com a Folha (art. 29-A, §1º, da CF)	456.959,94	4.294.622,61	51,93
Gastos com Pessoal (alínea "a", III, do art. 20, da LRF)*	669.429,00	5.439.311,25	1,52
Limite Permitido de Gastos com a Folha	EM R\$: 5.788.716,29	EM %: 70	
Limite Permitido de Gastos com Pessoal do Legislativo	EM R\$: 21.456.587,27	EM %: 6	

MÊS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	MÊS	*GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO
jan/21	28.312.447,81	jan/21	350.809,43
fev/21	24.964.507,80	fev/21	412.494,92
mar/21	27.027.586,30	mar/21	444.968,22
abr/21	21.875.487,99	abr/21	430.272,12
mai/21	26.765.951,27	mai/21	427.470,70
jun/21	27.824.039,10	jun/21	544.164,39
jul/21	38.568.695,96	jul/21	429.078,33
ago/21	30.112.560,54	ago/21	428.189,62
set/21	28.918.460,22	set/21	433.093,05
out/21	32.074.707,80	out/21	436.460,30
nov/21	30.453.251,80	nov/21	432.881,14
dez/21	40.712.091,19	dez/21	669.429,00
<b>TOTAL</b>	<b>357.609.787,78</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.439.311,22</b>

MÊS	VALOR DUODÉCIMO	MÊS	VALOR DUODÉCIMO
Janeiro	689.132,89	Julho	689.132,89
Fevereiro	689.132,89	Agosto	689.132,89
Março	689.132,89	Setembro	689.132,89
Abril	689.132,89	Outubro	689.132,89
Mai	689.132,89	Novembro	689.132,90
Junho	689.132,89	Dezembro	689.132,90
<b>TOTAL DO REPASSE PREVISTO PARA O ANO</b>			<b>8.269.594,70</b>

## LIMITE CONSTITUCIONAL DO TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ART. 29-A, II, DA CF.

SOMATÓRIO DA RECEITA CONFORME ART. 29-A - EXERCÍCIO 2020	158.672.107,33	LIMITE DE 6%	9.520.326,44 *
PERMITIDA POR MÊS*	REALIZADA NO MÊS*	REALIZADA ATÉ O MÊS*	SALDO
793.360,54	847.053,61	6.655.819,59	2.864.506,85

\*Excluídos os gastos com os inativos.

**Selecione um nível geográfico**

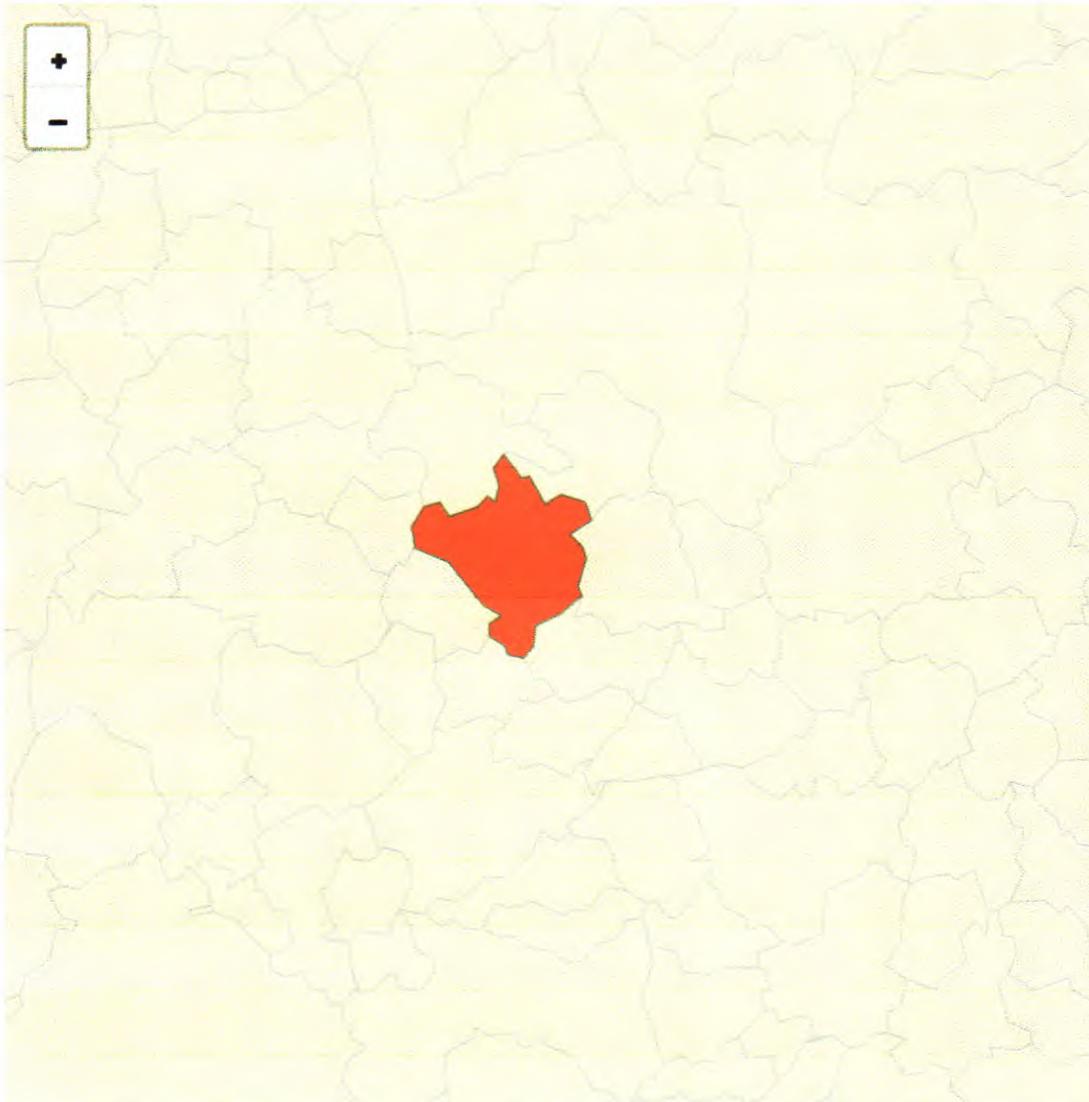
Busque uma UF ou um Município



Saiba mais no portal [Cidades@](#)

**Conselheiro Lafaiete** código: 3118304

Exportar ▼



Leaflet

**Prefeito**

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA |2021|

**Gentílico**

lafaietense



Saiba mais no portal Cidades@



Área Territorial

370,246 km<sup>2</sup> [2020]



População estimada

130.584 pessoas [2021]



Densidade demográfica

314,69 hab/km<sup>2</sup> [2010]



Escolarização 6 a 14 anos

98,7 % [2010]



IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,761 [2010]



0.800

0.700

0.600

0.500

1991

2000

2010



Mortalidade infantil

11,59 óbitos por mil nascidos vivos [2019]



Receitas realizadas

5.127,93 R\$ (\*1000) [2019]



Despesas empenhadas

2.911,54 R\$ (\*1000) [2019]



A



**PIB per capita**

19.512,70 R\$ [2019]



[Notas e fontes](#)

*A* *CA* *Q*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2021

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO 5 - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

(Inciso IV, ART. 2º e Inciso 1, art. 53 - L.C. 101/00)

Mês de Referência: Dezembro

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Especificação	Evolução das receitas nos últimos doze meses					Total	Prev
	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32.630.412,60</b>	<b>30.568.563,44</b>	<b>33.937.151,14</b>	<b>32.839.816,92</b>	<b>43.387.482,01</b>	<b>384.971.061,81</b>	<b>307.085,03</b>
RECEITAS CORRENTES	5.080.289,76	5.862.796,42	5.051.005,62	4.197.967,05	5.658.849,71	62.441.257,51	58.563,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.396.089,09	5.222.647,84	4.576.182,03	3.701.929,75	5.202.621,53	54.355.179,33	50.301,31
Impostos	684.200,67	640.148,58	474.823,59	496.037,30	456.228,18	8.086.078,18	8.262,05
Taxas	1.649.945,94	1.376.130,64	1.319.540,06	1.354.519,40	1.418.939,07	15.378.227,09	12.669,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	649.193,52	311.922,13	1.828.996,32	1.002.956,33	1.171.690,69	8.132.471,33	7.194,44
RECEITA PATRIMONIAL	22.056,36	42.952,00	218,41	1.344,84	4.599,71	96.117,11	235,0
RECEITA DE SERVIÇOS	24.942.389,44	22.753.483,04	25.520.407,54	25.350.854,75	34.580.515,15	294.360.049,01	226.027,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.819.294,35	4.570.109,53	5.092.627,09	6.613.930,53	6.865.083,77	68.011.874,07	60.208,9
Cota parte FPM	4.335.607,90	3.179.117,57	3.694.153,58	4.962.682,83	3.505.894,14	41.324.306,29	33.139,4
Cota parte ICMS	545.656,63	432.042,11	311.906,96	274.484,54	422.452,06	22.254.781,86	26.387,4
Cota parte IPVA	32.812,66	39.039,84	42.531,91	40.746,57	41.653,33	453.265,51	458,0
Cota parte IPI	6.321.237,88	4.834.195,04	5.378.625,40	6.349.494,86	4.774.354,66	65.557.741,76	44.018,1
Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	1.119.982,50	231.460,84	0,00	1.351.443,34	454,0
Transferências de Convênio	7.887.780,02	9.698.978,95	9.880.580,10	6.878.054,58	18.971.077,17	95.406.636,18	61.361,4
Outras Transferências Correntes	286.537,48	221.279,21	218.983,19	932.173,55	552.887,68	4.562.939,76	2.395,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(371.094,06)</b>	<b>(4.820,41)</b>	<b>(30.680,10)</b>	<b>(7.725,57)</b>	<b>(6.846,04)</b>	<b>(445.228,53)</b>	<b>(26.004,7)</b>
Deduções da Receita Corrente (exceto Fundeb)	(2.146.757,90)	(1.645.282,81)	(1.831.763,24)	(2.378.836,55)	(2.167.541,78)	(26.415.042,50)	281.080
(-) DEDUÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	30.112.660,54	28.918.460,22	32.074.707,80	30.453.251,80	41.213.094,19	358.110.790,78	
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.000,00</b>	<b>446.628,92</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>501.003,00</b>	<b>3.116.700,92</b>	
<b>II - EXCLUSÕES</b>	<b>50.000,00</b>	<b>446.628,92</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>501.003,00</b>	<b>3.116.700,92</b>	
EMENDA PARLAMENTAR	60.000,00	446.628,92	1.000.000,00	50.000,00	501.003,00	3.116.700,92	
<b>TOTAL DAS EXCLUSÕES</b>	<b>30.062.560,54</b>	<b>28.471.831,30</b>	<b>31.074.707,80</b>	<b>30.403.251,80</b>	<b>40.712.091,19</b>	<b>354.994.089,86</b>	
<b>III - RCL (I-II)</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2021

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO 5 - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

(Inclso IV, ART. 2º e Inciso 1, art. 53 -L.C. 101/00)

Mês de Referência: Dezembro

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Evolução das receitas nos últimos doze meses						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.928.376,60</b>	<b>27.704.086,96</b>	<b>29.436.523,47</b>	<b>23.736.309,87</b>	<b>28.764.966,01</b>	<b>29.794.520,06</b>	<b>40.254.864,94</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.700.262,92	3.464.568,71	4.105.930,63	3.347.477,60	3.838.874,72	5.934.177,91	13.199.056,46
Impostos	2.383.031,79	2.940.226,70	3.761.653,46	3.083.264,49	3.313.582,41	5.041.470,47	10.732.479,77
Taxas	317.231,13	524.342,01	344.277,17	264.213,11	525.292,31	892.707,44	2.466.576,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.046.126,95	1.056.542,54	1.012.233,99	1.028.437,82	1.083.287,43	1.206.583,47	1.825.939,78
RECEITA PATRIMONIAL	89.648,96	16.534,09	42.691,44	731.151,26	271.832,96	1.138.731,60	879.122,03
RECEITA DE SERVIÇOS	18.690,71	1.867,86	518,18	780,19	674,97	555,78	1.858,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.819.420,17	22.912.607,69	23.990.581,41	18.337.578,85	22.881.848,88	21.206.857,98	24.063.706,11
Cota parte FPM	5.579.597,59	7.313.437,75	4.902.043,67	5.124.715,21	6.159.202,01	5.326.753,37	4.645.079,20
Cota parte ICMS	3.138.091,33	2.851.779,27	3.368.212,00	2.617.178,48	2.929.330,50	3.665.185,64	3.077.073,05
Cota parte IPVA	9.306.346,82	3.487.585,24	3.723.185,21	1.518.982,02	819.453,87	797.141,74	615.544,64
Cota parte IPI	39.047,29	31.939,44	37.923,70	38.035,56	36.764,81	33.749,92	39.020,48
Transferência do FUNDEB	6.230.918,86	5.267.135,69	5.911.375,82	4.494.443,33	6.149.585,13	5.053.008,59	4.793.366,50
Transferências de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.525.418,28	3.960.730,30	6.047.841,01	4.544.222,25	6.787.512,56	6.330.818,72	10.893.622,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.226,89	251.965,07	283.567,82	289.886,15	678.447,05	307.813,31	285.172,36
Deduções da Receita Corrente (exceto Fundeb)	(3.263,73)	(2.556,43)	(1.600,00)	0,00	0,00	(5.883,56)	(10.758,63)
(-) DEDUÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	(3.612.665,06)	(2.737.021,73)	(2.406.337,17)	(1.859.821,86)	(1.989.014,74)	(1.964.597,39)	(1.675.400,25)
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.312.447,81</b>	<b>24.964.507,80</b>	<b>27.027.686,30</b>	<b>21.876.487,99</b>	<b>26.766.951,27</b>	<b>27.824.039,10</b>	<b>38.668.696,96</b>
<b>II - EXCLUSÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.069,00</b>	<b>930.000,00</b>
EMENDA PARLAMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.069,00	930.000,00
<b>TOTAL DAS EXCLUSÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>139.069,00</b>	<b>930.000,00</b>
<b>III - RCL (I-II)</b>	<b>28.312.447,81</b>	<b>24.964.507,80</b>	<b>27.027.686,30</b>	<b>21.876.487,99</b>	<b>26.766.951,27</b>	<b>27.684.970,10</b>	<b>37.638.696,96</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2021

ANEXO 3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Mes de referência: Dezembro

LRF § 2º, ART. 18 e 22 - L.C 101/00

Entidade: Todas do poder: (Executivo)

Especificação	Evolução das despesas liquidadas nos últimos doze meses				Subtotal
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	
<b>I - DESPESAS COM PESSOAL</b>					
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.418.936,13	6.679.893,74	7.759.187,24	7.303.519,87	29.161.536,98
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	67.534,52	67.582,08	77.061,06	71.102,53	283.280,19
Pensões do RPPS e do militar	14.369,59	14.369,59	15.711,91	14.621,33	59.072,42
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio do Prefeito	22.282,83	22.282,83	22.282,83	22.282,83	89.131,32
Subsídio do Vice-Prefeito	0,00	21.414,37	11.141,41	11.141,41	43.697,19
Subsídio de Secretário Municipal	73.154,55	74.647,50	74.647,50	74.647,50	297.097,05
Obrigações Patronais	2.011.153,25	1.855.172,79	2.179.119,03	2.116.393,82	8.161.838,89
Repasso Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas De Pessoal	1.666.079,36	1.764.279,46	2.262.811,12	2.389.224,35	8.082.394,29
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA (I)</b>	<b>11.239.120,32</b>	<b>10.381.188,23</b>	<b>12.244.981,11</b>	<b>11.814.483,64</b>	<b>46.679.773,20</b>
<b>II - EXCLUSÕES</b>					
Indenizações e Restituições Trabalhistas	105.575,55	34.551,31	104.795,10	23.006,76	267.928,72
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	81.904,11	81.951,67	92.772,97	85.723,86	342.352,61
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA (II)</b>	<b>187.479,66</b>	<b>116.502,98</b>	<b>197.568,07</b>	<b>108.730,62</b>	<b>610.281,33</b>
<b>III - DESPESAS TOTAL (I - II)</b>	<b>11.086.030,57</b>	<b>10.383.139,38</b>	<b>12.204.394,03</b>	<b>11.894.203,02</b>	<b>45.667.767,00</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>28.312.447,81</b>	<b>24.964.607,80</b>	<b>27.027.686,30</b>	<b>21.876.487,99</b>	<b>102.180.029,90</b>
<b>V - % DA DESPESA X RCL</b>	<b>39,16</b>	<b>41,59</b>	<b>45,16</b>	<b>54,37</b>	<b>44,60</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2021

ANEXO 3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Mes de referência: Dezembro

LRF § 2º, ART. 18 e 22 - L.C. 101/00

Entidade: Todas do poder: (Executivo)

Especificação	Evolução das despesas liquidadas nos últimos doze meses					Subtotal
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
<b>I - DESPESAS COM PESSOAL</b>						
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.184.551,12	7.181.235,35	10.542.470,57	7.140.682,20		32.048.939,24
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	72.283,13	72.283,13	105.767,60	69.839,42		320.173,28
Penções do RPPS e do militar	13.187,10	12.469,99	18.704,99	12.469,99		56.832,07
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Subsídio do Prefeito	22.282,83	22.282,83	22.282,83	22.282,83		89.131,32
Subsídio do Vice-Prefeito	11.141,41	11.141,41	11.141,41	11.141,41		44.565,64
Subsídio de Secretário Municipal	74.647,50	74.647,50	74.647,50	74.647,50		298.590,00
Obrigações Patronais	2.124.273,85	2.145.037,34	2.188.183,46	2.137.706,10		8.595.200,75
Repasso Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas De Pessoal	2.697.986,03	2.628.673,85	3.349.070,44	2.595.563,25		11.271.293,57
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>SOMA (I)</b>	<b>12.015.049,78</b>	<b>12.147.771,40</b>	<b>16.312.268,80</b>	<b>12.064.332,70</b>		<b>62.639.422,68</b>
<b>II - EXCLUSÕES</b>						
Indenizações e Restituições Trabalhistas	167.798,39	223.526,15	102.051,19	208.424,12		701.799,85
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	85.470,23	84.753,12	124.472,59	62.309,41		377.005,35
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>SOMA (II)</b>	<b>253.268,62</b>	<b>308.279,27</b>	<b>226.523,78</b>	<b>290.733,53</b>		<b>1.078.805,20</b>
<b>III - DESPESAS TOTAL (I - II)</b>	<b>11.947.084,36</b>	<b>11.839.492,13</b>	<b>16.085.745,02</b>	<b>11.773.599,17</b>		<b>61.645.920,67</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>26.765.951,27</b>	<b>27.824.039,10</b>	<b>38.568.695,96</b>	<b>30.112.660,54</b>		<b>123.271.246,87</b>
<b>V - % DA DESPESA X RCL</b>	<b>44,64</b>	<b>42,55</b>	<b>41,71</b>	<b>39,10</b>		<b>41,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2021  
**ANEXO 3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Mes de referência: Dezembro

LRF § 2º, ART. 18 e 22 - L.C. 101/00

Entidade: Todas do poder: (Executivo)

Especificação	Evolução das despesas liquidadas nos últimos doze meses						Total
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Subtotal	Total	
<b>I - DESPESAS COM PESSOAL</b>							
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.121.758,53	7.121.203,25	7.184.858,98	11.586.444,46	33.014.265,22	94.224.741,44	
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	69.839,42	70.007,77	70.110,60	103.158,65	313.116,44	916.569,91	
Pensões do RPPS e do militar	12.469,99	12.469,99	11.369,99	17.054,98	53.364,95	169.269,44	
Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subsídio do Prefeito	22.282,83	22.282,83	22.282,83	22.282,83	89.131,32	267.393,96	
Subsídio do Vice-Prefeito	11.141,41	11.141,41	11.141,41	11.141,41	44.565,64	132.828,47	
Subsídio de Secretário Municipal	74.647,50	74.647,50	74.647,50	74.647,50	298.590,00	894.277,05	
Obrigações Patronais	2.131.982,31	2.033.125,85	2.096.254,81	4.083.383,34	10.344.746,31	27.101.785,95	
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas De Pessoal	2.752.886,52	2.091.521,89	2.290.516,98	7.728.959,29	14.863.884,68	34.217.572,54	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SOMA (I)</b>	<b>12.197.008,51</b>	<b>11.438.400,49</b>	<b>11.761.183,10</b>	<b>23.627.072,46</b>	<b>59.021.664,56</b>	<b>157.240.860,44</b>	
<b>II - EXCLUSÕES</b>							
Indenizações e Restituições Trabalhistas	507.549,25	70.603,27	138.345,37	4.790.458,55	5.506.956,44	6.476.685,01	
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	82.309,41	82.477,76	81.480,59	120.213,63	366.481,39	1.085.839,35	
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Competência de período anterior ao da apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SOMA (II)</b>	<b>689.858,66</b>	<b>163.081,03</b>	<b>219.826,96</b>	<b>4.910.672,18</b>	<b>5.873.437,83</b>	<b>7.562.524,36</b>	
<b>III - DESPESAS TOTAL (I - II)</b>	<b>11.607.149,85</b>	<b>11.283.319,46</b>	<b>11.541.357,14</b>	<b>18.716.400,28</b>	<b>53.148.226,73</b>	<b>150.361.914,40</b>	
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>28.918.460,22</b>	<b>32.074.707,80</b>	<b>30.453.251,80</b>	<b>41.213.094,19</b>	<b>132.659.514,01</b>	<b>358.110.790,78</b>	
<b>V - % DA DESPESA X RCL</b>	<b>40,14</b>	<b>35,18</b>	<b>37,90</b>	<b>45,41</b>	<b>40,06</b>	<b>41,99</b>	